



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.960	010	A

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.960

Denomina de “Silvério Ricardo de Souza – Sr. Silvério”, a Passarela de Pedestres que liga a Av. Argentina à BR-393 na Rodovia Lúcio Meira no Bairro Vila Americana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina de Silvério Ricardo de Souza – Sr. Silvério, a Passarela de Pedestres que liga a Av. Argentina na altura do nº 503, à BR - 393 na Rodovia Lúcio Meira.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal providenciará a fixação da placa de identificação da passarela.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 2022.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 082/2021  
Autoria: Vereador Antonio Régio Gonçalves Dias  
DEX/jpd



**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO  
*Prefeito Antonio Francisco Neto*

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.960**

Denomina de "Silvério Ricardo de Souza – Sr. Silvério", a Passarela de Pedestres que liga a Av. Argentina à BR-393 na Rodovia Lúcio Meira no Bairro Vila Americana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Silvério Ricardo de Souza – Sr. Silvério, a Passarela de Pedestres que liga a Av. Argentina na altura do nº 503, à BR-393 na Rodovia Lúcio Meira.

Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará a fixação da placa de identificação da passarela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

